

SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS RURAIS DE
XANXERÊ E REGIÃO (SINTERXAR)

Fundado em 17/08/2002 - Tel. 49.433-7874 - Filiado à CUT
Rua Victor Konder, 899 - centro Xanxerê/SC



ADENDO À CONVENÇÃO COLETIVA DE
TRABALHO
2007/2009

ADENDO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO que entre si firmam, de um lado o SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS RURAIS DE XANXERÊ E REGIÃO, estabelecido na cidade de Xanxerê/SC, na rua Victor Konder, 899, entidade sindical de 1º Grau, representativa da categoria profissional dos trabalhadores rurais do município de Xanxerê/SC e Região que compõe a sua base territorial, neste ato representada por seu presidente Sr. ANTONIO CAUS e de outro, o SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE XANXERÊ, estabelecido nesta cidade, na Av. Brasil, 260, Edf. Tiradentes - 5º andar, sala 505, neste ato representado por seu presidente ENORI BARBIERI, e que se regerá pelas cláusulas que seguem:

01. CORREÇÃO SALARIAL:


Os salários dos integrantes da categoria profissional serão reajustados em 1º de Maio de 2008, nos seguintes percentuais:

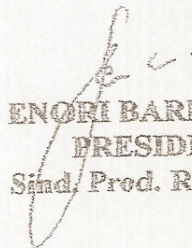
- Piso da categoria estabelecido no valor de R\$ 535,00
- Para os empregados que percebem acima do normativo até R\$.1.140,00 (um mil cento e quarenta reais - em maio de 2007) será concedido reajuste de 6,5% (seis e meio por cento);
- Para os que percebem acima de R\$.1.140,00 (um mil cento e quarenta reais - maio de 2007) será concedido reajuste de 6% (seis por cento).

Parágrafo primeiro - Esta cláusula tem vigência até a próxima negociação nos termos da cláusula 37 deste instrumento ou por um ano, a contar de 01.05.2008

Parágrafo Segundo: As demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2007/2009, ficam em vigor na íntegra até o término previsto na mesma.

Xanxerê-SC, 28 de maio de 2008


LAURINDO HEIMBURG
PP. PRESIDENTE
Sind. T. Emp. Rurais Xanxerê e Região


ENORI BARBIERI
PRESIDENTE
Sind. Prod. Rur. Xanxerê

SENAPRO	
MINISTÉRIO DO TRABALHO	
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	
46301.000917/2008-66	

MINISTÉRIO
DO TRABALHO
EMPREGO

DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
SUBDELEGACIA DE CHAPECÓ

Nos termos do artigo 614, da CLT, defiro o pedido de registro da presente Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho/Alterações, anexo ao processo nº 917-08-86. Registrado e arquivado em DR/SC, sob o nº 021152.

ERNANI CARLOS RITTER
SINDICATO DOS TRABALHADORES